

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS**, em conformidade com o art. 75, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar a contratação direta para “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE READEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL”.

Eventuais interessados poderão apresentar Proposta de Preço através do e-mail: licitacaostg@gmail.com, até as **10:00 horas do dia 25/02/2025**, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Junto à PROPOSTA DE PREÇOS, o interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 15.855,55 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais com cinquenta cinco centavos)**.

O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição	Un	Qtd.	Val. Ref.
1	53791 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE READEQUAÇÃO DE REDE ELÉTRICA DO PRÉDIO DA SMDS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	1	R\$ 15.855,55

Caso haja interessados, a proposta eletrônica deverá ser formulada em papel timbrado ou carimbada com o CNPJ da empresa, datada e assinada por seu representante legal.

Junto à PROPOSTA DE PREÇOS, o interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação:

- a) Proposta financeira, informando valor da mão de obra, assinada pelo representante legal da empresa;
- b) Planilha de quantitativos e custos unitários, cotando separadamente, assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico, mencionando o preço global para a execução da obra, objeto desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com mão de obra, inclusive o BDI, (imposto, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento etc.);
- c) Demonstrativo de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI (acórdão 2622/2013 – TCU), com as informações arroladas no modelo do Anexo III. No demonstrativo de BDI, não podem ser consideradas despesas indiretas os custos com administração local, Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, equipamentos, ferramentas, taxas e emolumentos, instalação de canteiros e acampamento, mobilização e desmobilização;
- d) Planilha detalhada dos encargos sociais;
- e) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, tendo como paradigma, preferencialmente, o elaborado pelo Município (respeitando o número de parcelas) e cotar separadamente valor do material e da mão de obra, assinado pelo representante legal e pelo Engenheiro ou responsável técnico da Empresa;
- f) Declaração da licitante informando o CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas, que representa a atividade de maior receita da empresa, visando enquadramento nos grupos relacionados com a desoneração e composição do BDI.

A proposta vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), junto a Receita Federal;
- b) Contrato Social em vigor (Consolidado) ou CCMEI;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura.
- j) Certidão emitida pela empresa de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- k) Certidão de Registro da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho competente que lhe dê atribuição técnica compatível ao objeto desta licitação, dentro do prazo de validade;

Obs. 1: As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia;

Obs. 2: A apresentação da Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA ou outra apresentada, com dados cadastrais diferentes dos dados contratuais acarretará a inabilitação da licitante, com fulcro na alínea "c" do parágrafo primeiro, do art. 2º, de Resolução nº 266, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA.

- l) Prova de a licitante possuir, no quadro funcional permanente, profissional detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado(s) pelo CREA, ou Conselho competente que lhe dê atribuição técnica compatível ao objeto desta licitação;

Obs. 1: Em se tratando de sócio da empresa, comprovar-se-á através da apresentação do Contrato Social; em se tratando de empregado, comprovar-se-á mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Contrato de prestação de Serviço.

Obs. 2: O profissional deverá ser o responsável técnico em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual.

- m) Certidão de Registro do Profissional junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho competente que lhe dê atribuição técnica compatível ao objeto desta licitação, dentro de seu prazo de validade;

Obs. 1: Constituirá prova de registro do profissional estar incluso como integrante da equipe técnica constante na Certidão de Registro exigida na letra k);

Obs. 2: Os Responsáveis Técnicos que forem inscritos no CREA em outra jurisdição, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24.12.66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413 de 27.06.97 do CONFEA.

- n) Atestado(s) de capacitação técnico profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado(s) no CREA ou Conselho competente que lhe dê atribuição técnica compatível ao objeto desta licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato(s) com objeto compatível com o ora licitado;
- o) Atestado de vistoria e comparecimento do responsável da empresa ao local onde será realizada a obra, acompanhado de Técnico do Município, emitido pelo município, ou declaração expressa, que, se vencedora, está ciente dos locais e condições de execução da obrigação contratual, aceitando plenamente as exigências do edital.

Obs.1: A vistoria é facultativa devendo, no entanto, ser substituída por declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do edital.

Santiago/RS, 18 de fevereiro de 2025.

MARCELO GORSKI DE MATOS
Prefeito Municipal